



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE Nº 03/2021.

PARAIPABA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A sua Excelência

Antônio Nairton Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba,

APROVADO
EM 27/02/21

ANTÔNIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87

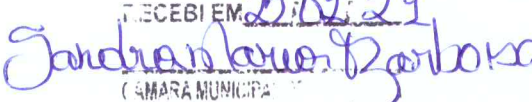
Tenho por satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que tem por finalidade estabelecer o gatilho de reposição da remuneração mínima aos Servidores Públicos do Município de Paraipaba.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que, Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1º, IV), e conseqüentemente o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalhador (art.6º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

Considerando o artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário-mínimo nacional. Desnecessária a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, pois não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, na medida em que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão (Plano

RECEBI EM 25/02/21

CÂMARA MUNICIPAL



Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), havendo a devida adequação orçamentária e financeira.

Considerando que o reajuste é feito atualmente e que até então os reajustes são realizados através de Lei, resultando na movimentação do Poder Executivo, bem como desse respeitável Poder Legislativo.

Considerando que a reposição pode ser feita através de Decreto, sempre observando o que for disciplinado por Medida Provisória ou Lei Federal.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Renovo à Vossas Excelências e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.


Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 24 de Fevereiro de 2021.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2021.02.25 13:04:54
-03'00'

Ariana Aquino
Prefeita Municipal

APROVADO
EM 27/02/21


ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87



PROJETO DE LEI Nº 03/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVADO
Em 27/02/21
ANTONIO N. RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF: 101.619.371-87

**"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO MÍNIMA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PARAIPABA."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. O valor da Remuneração Mínima dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Paraipaba, inclusive inativos e pensionistas, será regulamentado todo início de ano por Decreto Municipal a ser elaborado pelo Poder Executivo, sempre observando o que for disciplinado por Medida Provisória ou Lei Federal.

Parágrafo único - Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de Paraipaba.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações consignadas no Vigente Orçamento, com vistas à execução plena da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 780, de 06 de Fevereiro de 2020 e a Lei Municipal de nº 783, de 27 de Fevereiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, aos 24 dias do mês de
Fevereiro de 2021.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2021.02.25 13:05:14 -03'00'

ARIANA AQUINO
PREFEITA MUNICIPAL